



NOTA TÉCNICA Nº 003/2022 – GEADI/DRA/SUBGS

Data: 25.01.2022

Local: Manaus/AM

Assunto	Implementar a utilização do Teste Rápido de Antígenos (TR-AG) para detecção de infecção pelo SARS-Cov-2, nas Unidades de Saúde e Centros Municipais de Testagem de Covid-19/SEMSA/Manaus, no período de sazonalidade das doenças respiratórias.
Objetivo	Orientar aos profissionais de saúde sobre a utilização do teste rápido para detecção de antígenos (TR-Ag) do SARS-CoV-2 da Rede de Saúde da SEMSA/Manaus, visando identificar os casos de infecção, iniciar os cuidados de saúde precocemente, promover o isolamento social e o rastreamento dos contatos, reduzir a disseminação do vírus.

Considerando a Declaração de Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional, Pela Organização Mundial de Saúde (OMS);

Considerando a Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para o enfrentamento da emergência em Saúde Pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;

Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde que declara emergência em Saúde ampliou, em 24/02/2020, os critérios para definição de caso suspeito para o novo Coronavírus;

Considerando Nota Técnica Nº 012/2021 FVS-AM que estabelece informações adicionais sobre a utilização de Teste rápido COVID-19 Antígeno

Considerando que os testes de antígeno fazem parte do Acelerador de Acesso às Ferramentas para Covid-19 (ACT) da OMS para desenvolver, adquirir e distribuir novas ferramentas críticas para combater a pandemia;

Considerando que os Testes rápidos de Antígenos (TR-Ag) tornaram-se uma alternativa viável por se tratar de um exame imunológico que detecta a presença da proteína viral no organismo, que sua metodologia é a imunocromatografia, e consiste na geração de cor, e ainda, é capaz de detectar a proteína nucleocapsídeo viral do SARS-CoV-2;

A Secretaria Municipal de Saúde de Manaus orienta os profissionais de saúde que atuam nas Unidades de Saúde e Centros Municipais de testagem de COVID-19, quanto a utilização do Teste Rápido de Antígenos (TR-Ag) para detecção de infecção pelo SARS-CoV-2, em amostras de swab da nasofaringe ou orofaringe, para auxílio do diagnóstico de pacientes com suspeita da COVID-19;

1. Considerações:

1.1. Em geral, os ensaios atualmente disponíveis para COVID-19 podem ser classificados em dois grupos: O primeiro grupo (testes virológicos) inclui testes que podem detectar a presença de componentes do vírus (material genético ou antígenos). O segundo grupo de testes (sorológico) detecta anticorpos (IgM ou IgG) gerados como parte da resposta imune do indivíduo contra o vírus SARS-CoV-2, ou seja, indicam contato prévio ou em andamento;



1.2. A interpretação adequada dos resultados obtidos em qualquer tipo de ensaio deve ser realizada com muito cuidado e levar em consideração a dinâmica da infecção (quando a amostra é coletada) e o objetivo para o qual é coletada (diagnóstico, soro prevalência, etc.);

1.3. Os testes de antígeno detectam uma proteína do vírus e são importantes para identificar o início de uma infecção, porque apresentam alta correlação com o período de transmissibilidade da doença, sendo relevantes para redução da disseminação e apoiar ações de isolamento, bem como para investigação de contatos, de acordo com as informações da Organização Mundial da Saúde, os testes de antígeno devem apresentar uma sensibilidade > 80% e especificidade >97%.

2. Testes rápidos de Antígenos (TR-Ag)

O Teste rápido de diagnóstico in vitro para detecção do antígeno SARS-CoV-2 (ag) em amostras de esfregaço nasofaríngeo humano de indivíduos que atendem aos critérios clínicos e/ou epidemiológicos de COVID-19, destina-se apenas a uso profissional e deve ser usado como auxiliar no diagnóstico de infecção por SARS-Cov-2.

2.1. Apresentação:

Os kits de teste apresentam-se com dispositivos de teste dessecante em bolsa individual, solução tampão, tubos de extração com tampas, swabs nasofaríngeos esterilizados.

A quantidade de testes em cada caixa é variável conforme fabricante.

2.2. Conservação:

O Kit deve ser armazenado a uma temperatura entre 2 e 30 graus Celsius. Quando e se armazenados em refrigerador, todos os componentes do kit devem ficar em temperatura ambiente (15-30 graus Celsius) por no mínimo 30 minutos antes de realizar o teste.

3. Abastecimento do Teste:

O abastecimento será realizado via Departamento de Logística (DELOG) atendendo as solicitações da assistência farmacêutica, a partir do controle de estoque padronizado para cada unidade de saúde.

4. Horário de funcionamento e momento da coleta:

Os testes serão realizados nas unidades de Saúde estabelecidas, no horário de 8 as 16 horas, e nos centros Municipais de Testagem Covid-19 de 9:00 às 17:00h. (EM ANEXO).

Observação: Os pacientes que estiverem aguardando a realização do teste, deverão ser distribuídos de forma a manter o distanciamento, o uso de máscara, e demais orientações, a fim de evitar aglomerações nos ambientes internos da Unidade de Saúde

5. Recomendação Gerais:

- O teste rápido de antígeno (TR-Ag) deverá ser utilizado em *pacientes sintomáticos* com suspeita de COVID-19;
- Devem ser priorizados para pacientes sintomáticos dentro do período de *2-7 dias do início dos sintomas*;
- **Não** é recomendado atualmente o seu uso no rastreamento de indivíduos assintomáticos;
- Os profissionais de saúde que executarem a testagem devem usar, obrigatoriamente, os equipamentos de proteção individual (EPI) para coleta de swab nasal (máscara N95, face-



shield, luva, avental de proteção e gorro);

- Todos os pacientes testados, independentemente do resultado, devem ser notificados nos instrumentos adotados pelos gestores locais/regionais/nacionais e cumprir os procedimentos de isolamento (e-SUS notifica)
- Os resultados de exames de TR-Ag devem ser assinados pelos Bioquímicos, Farmacêuticos e Biomédicos, e na ausência destes, pelos Enfermeiros;
- A Unidade de saúde é responsável pela inserção dos resultados na planilha online de acompanhamento (Google Drive), disponibilizada, conforme e-mail fornecido pelas unidades de saúde, esses dados serão analisados diariamente pela gerência de apoio diagnóstico.
- Para fins de utilização do teste de antígeno, priorizaremos as triagens de sintomáticos respiratórios nas unidades de saúde estabelecidas e Centros Municipais de Testagem de Covid-19, para oferta do teste;
- Todo material usado para execução do teste deve ser descartado no lixo infectante;

6. Referências e informações adicionais:

As Informações adicionais sobre a utilização de Teste Rápido COVID-19 Antígeno poderão ser consultadas na Nota Técnica nº 06/2021 FVS-AM, datada em 22 de janeiro de 2020;

Disponível em:

www.fvs.am.gov.br/media/publicacao/NOTA_T%3%89CNICA_N%2%BA_06.DIPRE.FVS-AM_X_SES-AM_-_ANT%3%8DGENO.pdf

As medidas dispostas nesta Nota Técnica poderão ser revistas a qualquer momento, conforme o cenário epidemiológico do município de Manaus

Manaus, 26 de janeiro de 2022

Angela Maria Loureiro da Silva
Diretora do Departamento de Redes de Atenção
DRA/SUBGS/SEMSA

Ana Paula Neves da Silva
Gerente de Apoio Diagnóstico
DRA/SUBGS/SEMSA

De acordo,

Djalma Pinheiro Pessoa Coelho
Subsecretário Municipal de Gestão da Saúde DRA
SUBGS/SEMSA



ANEXO

PONTOS DE REALIZAÇÃO DE TESTE RÁPIDO COVID-19 ANTÍGENO

Nº	DISTRITO DE SAÚDE	PONTOS
1	SUL	USF LOURENÇO BORGHI
2		USF VICENTE PALLOTTI
3		USF THEODOMIRO GARRIDO
4		CENTRO MUNICIPAL DE TESTAGEM DE COVID STUDIO 5
5	NORTE	CLINICA DA FAMÍLIA CARMEN NICOLAU
7		USF CARLSON GRACIE
9		USF AUGIAS GADELHA
10		USF SÁLVIO BELOTA
11	LESTE	USF LEONOR BRILHANTE
12		USF AMAZONAS PALHANO
13		USF GEBES DE MEDEIROS
14		USF IVONE LIMA
15		USF GUILHERME ALEXANDRE
16		USF LUIZA DO CARMO
17		USF PLATÃO ARAÚJO
18		USF ALFREDO CAMPOS
19		USF GERALDO MAGELA
20		CLINICA DA FAMILIA WALDIR BUGALHO
21		CLINICA DA FAMILIA FABIO DO COUTO VALE
22	USF SILAS SANTOS	
23	OESTE	USF DEODATO DE MIRANDA LEÃO
24		USF LEONOR DE FREITAS
25		MATERNIDADE MOURA TAPAJÓZ
26		CENTRO MUNICIPAL DE TESTAGEM COVID VASCO VASQUEZ